



ANAC
Agência Nacional de Aviação Civil
Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

PORTARIA ANAC N° 1453/SIA, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010.

Renova a inscrição do Aeródromo Privado Fazenda Bom Jardim (RJ) no cadastro de aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução n° 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo n° 60800.014667/2010-86,

RESOLVE:

Art. 1° Renovar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro, mantendo-o aberto ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Aeródromo Privado Fazenda Bom Jardim (SDCZ);
- II - município (UF): Mangaratiba (RJ);
- III - proprietário: João Borges Netto;
- IV - ponto de referência: 22° 56' 10" S / 044° 05' 55" W;
- V - dimensões da pista de pouso e decolagem: 1.190 x 23 metros;
- VI - elevação: 5 metros;
- VII - natureza do piso: grama;
- VIII - designação da pista: 11/29;
- IX - resistência do pavimento: 3000Kg / 0,80MPa;
- X - condições operacionais: VFR Diurna.

Art. 2° A operação no aeródromo de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - necessidade de utilização de equipamentos de rádio;
- II - separação de 500 FT para realização de circuitos de TFC e manobras durante OPS LDG e TKOF nos AD SDCZ e SDPA, cabendo ACFT envolvidas aplicarem a respectiva separação através de CTC bilateral.

Art. 3° A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALENCAR FILGUEIRAS VIEGAS
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária